

DECRETO N. 2.511, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta os procedimentos de protesto de certidão de dívida ativa, nos termos da Lei Municipal n. 1.204, de 23 de dezembro de 2015.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de protesto de certidão de dívida ativa, nos termos da Lei Municipal n. 1.204, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º São responsáveis pelo encaminhamento de requerimentos de protestos das certidões de dívida ativa aos cartórios competentes, o Chefe do Setor de Dívida Ativa e o Diretor de Finanças, conjuntamente.

Art. 2º Além dos requisitos obrigatórios a certidão de dívida ativa deverá conter o nome completo do responsável tributário, assim como o número de inscrição do CPF ou CNPJ, válidos, e o seu endereço completo.

Art. 3º Poderão ser encaminhados para protesto mais de uma certidão de dívida ativa de um mesmo responsável tributário, que somados, não poderão representar valor inferior ao disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Municipal n. 1.204, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 4º O pagamento de quaisquer despesas oriundas dos protestos e seus respectivos cancelamentos será realizado pelo responsável tributário ou quem lhe faça as vezes diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos competente.

Art. 5º O Setor de Dívida Ativa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do pagamento do débito para iniciar o encerramento dos procedimentos administrativos e ou judiciais existentes em seus cadastros.

Art. 6º Eventuais regimentos referentes à remessa dos títulos e sua retirada, assim como o pagamento das custas devidas serão tratados por meio de convênio a ser celebrado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, nos moldes do Decreto Municipal n. 2.412, de 03 de dezembro de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 25 de abril de 2016. (PA n. 9478/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município